

**PARECER Nº 1583/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0077-09.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, institui, na Cidade de São Paulo, o Programa Creche Domiciliar, que consiste no equipamento público municipal com finalidade de diminuir o déficit de vagas de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos no sistema público de educação infantil, instalando estes equipamentos em edificações privadas.

A propositura estabelece que as referidas creches domiciliares funcionarão em condomínios residenciais que disponibilizem ao poder público municipal mediante concessão, por prazo determinado, espaços compatíveis para a sua instalação.

Caberá ao Município fornecer gratuitamente os equipamentos necessários para a instalação da creche domiciliar bem como os agentes necessários para o desempenho do objetivo fim da presente Lei.

Fica facultado ao Poder Público firmar convênios, promover parcerias, contratar, entre outras formas, entidades idôneas e capacitadas a fim de atingir os objetos desta Lei.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir à população infantil do Município o direito constitucional de acesso à creche.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/12/09.

Quito Formiga – PR - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

Gabriel Chalita – PSB

José Américo – PT

Penna – PV